



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei Nº 3.973, de 17 de maio de 2022.....	1
Lei Nº 3.974, de 17 de maio de 2022.....	2
Lei Nº 3.975, de 17 de maio de 2022.....	3
Lei Nº 3.976, de 17 de maio de 2022.....	5
Portarias.....	6
Portarias Nº 682, de 16 de maio de 2022.....	6
Portarias Nº 683, de 16 de maio de 2022.....	6
Portarias Nº 684, de 16 de maio de 2022.....	7
Portarias Nº 685, de 18 de maio de 2022.....	7
Portarias Nº 686, de 18 de maio de 2022.....	7
Portarias Nº 687, de 18 de maio de 2022.....	8
Portarias Nº 688, de 18 de maio de 2022.....	8
Portarias Nº 689, de 18 de maio de 2022.....	9
Portarias Nº 690, de 18 de maio de 2022.....	9
Portarias Nº 691, de 18 de maio de 2022.....	10
Portarias Nº 692, de 18 de maio de 2022.....	10
Portarias Nº 693, de 18 de maio de 2022.....	11
Publicações.....	11
Dispensa de Licitação 026/2022.....	11
PROARTE.....	11
Publicações.....	11
Inexigibilidade de Licitação 004/2022.....	11
Inexigibilidade de Licitação 005/2022.....	12

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.973, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, nas Secretarias da Saúde e da Educação, no montante de R\$ 2.860.895,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5219	5.02.12.365.0051.2515	3.3.3.90.34	0020	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	166.000,00
5319	5.03.12.361.0053.2901	3.3.3.90.34	0020	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	198.000,00
9009	9.01.10.301.0090.2901	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	816.756,80
9209	9.02.10.302.0091.2901	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.534.038,62
9309	9.03.10.303.0092.2901	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9409	9.04.10.305.0093.2901	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9509	9.05.10.122.0096.2901	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	125.800,00
9609	9.06.10.301.0094.1971	3.3.3.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9445	9.04.10.305.0093.2906	3.3.3.90.32	0040	MAT.,BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	20.000,00
				TOTAL:	2.860.895,42

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or.Un.F.Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5292	5.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	0020	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	364.000,00
9003	9.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	816.756,80
9203	9.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	1.534.038,62
9303	9.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9403	9.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9503	9.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	125.800,00
9581	9.05.10.122.0096.1920	3.3.1.90.34	0040	OUTRAS DESP. PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	100,00
9050	9.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	0040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
				TOTAL:	2.860.895,42

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.974, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a receber em doação, da senhora Beatris Regina Scomazzon, projeto arquitetônico para reforma da edificação da antiga Câmara de Vereadores, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 1.365, Centro, neste Município, com vistas a transformar o espaço no “Centro Cultural Proarte”.

Parágrafo único. O projeto contempla reforma/requalificação de uma área construída de 235m², que contará com uma sala multiuso, recepção, mezanino com sala de controle de palco, camarim, áreas essenciais, 02 (dois) depósitos e um café no subsolo, conforme projeto anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O projeto mencionado no art. 1º passa a ser de propriedade do Município, podendo ser alterado, executado no todo ou em parte, a critério do ente público, não cabendo ao doador qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.975, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a seguinte categoria funcional, com respectivo padrão de vencimento e quantidade de vagas, que passa a fazer parte da tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DO CARGO
Auxiliar em Saúde Bucal	02	G1.3

Parágrafo único. A carga horária da categoria funcional criada no *caput*, bem como suas atribuições e requisitos para provimento, estão contidas no Anexo Único desta Lei e passa a constar no Anexo I da Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 2º Cria, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante no art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 1990, cargos para as categorias funcionais abaixo descritas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DO CARGO
Enfermeiro	01	G3.2
Técnico em Enfermagem	01	G1.4
Agente de Campo	01	G1.1

Art. 3º Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal, os cargos de provimento efetivo de Arquivista, Auxiliar de Enfermagem, Mecânico, Telefonista, Vigilante e Zelador de Estradas, devendo ser excluídos da tabela do art. 3º e do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 4º São declarados em extinção, no âmbito da administração pública municipal, no momento de sua vacância, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo, Borracheiro, Servente, Tecnólogo em Construção Civil e Topógrafo, devendo ser excluídos, da tabela do art. 3º e do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 5º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: G1.3

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; desenvolver demais funções afins solicitadas por seu superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

OBS: É permitido aos servidores desta categoria funcional o deslocamento com veículo do Município para o desempenho de suas atribuições.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária semanal: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo

c) Curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal ou ter exercido a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, em data anterior à promulgação da Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, a qual regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB

d) Registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia

LEI Nº 3.976, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada, na tabela do art. 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, a seguinte Gratificação pelo Exercício de Atividades de Natureza Especial para servidor de cargo de provimento efetivo, conforme segue:

GRATIFICAÇÃO	VALOR
Manutenção, consertos e ampliação do Sistema de Videomonitoramento Urbano	R\$ 1.285,55

Parágrafo único. A Gratificação ora criada será reajustada na mesma data e índice dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de maio de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 682, DE 16 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 25 de abril de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **FATIMA FESTA BELLAVER**, matrícula nº 615, nascida 09 de novembro de 1967, ocupante do cargo de Professor de Matemática, conforme Portaria nº 085/99, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 01 de março de 1999 (Regime Jurídico Único), Classe F, Nível 3, Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 (Plano de Carreira do Magistério Público), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 683, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 09 de maio de 2022, o pagamento de aposentadoria de MONICA ADRIANE SAUTHIER, por motivo de seu falecimento, conforme certidão de óbito em anexo e de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.755/2012.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 11 de maio de 2022, à servidora **ALESANDRA DALCIN TONIAZZI**, matrícula nº 2.460, Supervisor de Eventos, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 11 de maio de 2022.**

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 685, DE 18 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **MARCOS VINICIUS WINK DA SILVA**, para o cargo de Agente de Campo, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.692, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente de Campo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 2º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.1, Classe A, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 686, DE 18 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a nomeação da servidora **LETICIA JOANA CORSO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 13 de maio de 2022, através da portaria n.º 673/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 673, de 13 de maio de 2022, que nomeia **LETICIA JOANA CORSO**, para o cargo de Médico Pediatra.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 687, DE 18 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **CARLA PUREZA DE SOUZA**, Professor de Geografia, matrícula nº 1.900, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MAIO de 2022**.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 688, DE 18 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede ao servidor **VALMIR ZAPAROLI**, Professor, matrícula nº 325, promoção para a Classe **G** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de abril de 2017 a abril de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso VII, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MAIO de 2022**.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 689, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MAIO de 2022, alteração de nível à servidora **VERIDIANA RABAIOLI BORTOLLINI**, matrícula n.º 2.628, Professor de Matemática, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação em Ciências e Matemática, na área de Educação Científica - Mestrado, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 4** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 690, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MAIO de 2022, alteração de nível à servidora **MICHELE GHIDINI**, matrícula n.º 2.437, Professor de Séries Iniciais, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação, em nível de Especialização “Lato Sensu”, área Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva, passando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 691, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **MARCOS VINICIUS WINK DA SILVA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 18 de maio de 2022, através da portaria n.º 685/2022,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 685, de 18 de maio de 2022, que nomeia **MARCOS VINICIUS WINK DA SILVA**, para o cargo de Agente de Campo.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 692, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **MARIA ANTONIA CATTANI**, matrícula nº 2.418, Técnico em Enfermagem, licença por motivo de falecimento de sua avó, conforme artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Período da licença: 18 e 19 de maio de 2022.**

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 693, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela, com efeito retroativo a 03 de maio de 2022, a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da servidora **SILVIA ELISABETE DIAS FRANCO**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.810, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies, sendo o dia 02 de maio de 2022 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 026/2022, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de arbitragem para atividades esportivas. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

PROARTE

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 382 – C - Data 18 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 004/2022, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação palestrante para os 147 anos da imigração italiana no RS. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 17 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 005/2022, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação palestrante para os 147 anos da imigração italiana no RS. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 17 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

**Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal**

**EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa**

**BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa**

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

**Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.